



2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PORTO BELO – AMA PORTO BELO

Altera os artigos 2,8,10,12,13,15,16, 23, 24, 27, 34,35,37,39, 42 e 44 do Estatuto Social da Associação de Pais e Amigos dos autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo.

CAPÍTULO 1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Artigo 1. A associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo -AMA Porto Belo ou, abreviadamente, AMA – Porto Belo, constituída em Assembleia Geral, realizada em 2022, na cidade de Porto Belo, reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2. A Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e prazo de duração indeterminado, tendo sede à rua Leopoldo José Guerreiro, nº418, Centro, cidade Porto Belo/SC, CEP 88210-000.

Parágrafo único- A Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo, mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral, está autorizada a abrir e encerrar filiais em outras cidades, alterar endereços e nomear representantes destas.

Artigo 3. Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo, não distribuirá lucros, vantagens dividendas ou bonificações a seus membros, nem remunerará seus diretores e conselheiros, de nenhuma forma, e, nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo único- Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este estatuto.

Artigo 4. Considera-se Autista, a pessoa com diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo- TEA, que é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrão de comportamentos repetitivos e estereotipados, conforma Manual de Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais (DSM-5).

Artigo 5. A Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo, tem por finalidade:

2025
TABELIO
Notas e Pr
Porto Be

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original.

Dou fé. Porto Belo/SC, 26/06/2025 - 09:34:11
Emol: R\$5,29 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,16 = R\$6,65

Bruna Fortunato Alves - Escrevente Notarial

Selo digital de fiscalização do Tipo Normal HMP07960-52ED

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo Estado de Santa Catarina



- I- Oferecer serviços na área da saúde, visando assegurar uma melhor qualidade de vida da pessoa com TEA, com o auxílio de profissionais qualificados;
- II- Desenvolver programas de integração social, apoio pedagógico, assistência educacional quem promovam estímulos e tratamento para a qualidade de vida do autista, desenvolvimento de suas habilidades e todas as atividades que venham atender às demandas e às necessidades reais dos assistidos;
- III- Prestar tratamento às pessoas definidas no artigo 4, promovendo sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento e assessoramento para suas famílias;
- IV- Apoiar a investigação do desenvolvimento do espectro autista, colaborando com as pessoas que precisam dos serviços dessa Associação;
- V- Dar assistência, promover e incentivar pesquisas e estudos sobre o autismo, bem como desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e integração social, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso;
- VI- O livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua assistência, conforme a capacidade de atendimento da instituição.
- VII- Promover atividades de assistência e programas de relevância pública e social no trabalho com autistas.

Parágrafo único. As ações sociais, educacionais, de apoio à família e de desenvolvimento e saúde estarão sempre detalhadas no regimento interno.

Artigo 6. Para consecução de sua finalidade a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo-AMA Porto Belo, poderá:

- I- Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática;
- II- Promover campanhas e colaborar na organização de campanhas regionais, estaduais e nacionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com Autismo;
- III- Promover e apoiar treinamentos, palestras e cursos para pais e profissionais, através de entidades e especialistas;
- IV- Incentivar a promoção de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;
- V- Manter intercambio com associações e instituições especializadas em assuntos do autismo;
- VI- Pôr em prática, com autorização da Assembleia Geral, outras atividades necessárias ao desenvolvimento ou à realização de seus objetivos;



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original.

Dou fé. Porto Belo/SC, 26/06/2025 - 09:28:58
Emol: R\$5,29-FRJ:R\$1,20-SS:R\$0,16 = R\$6,65



Titular: Maisy Ehrhardt
Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Bruna Fortunato Alves - Escrevente Notarial
Selo digital de fiscalização do Tipo Normal HMP07979-JDNC
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo Estado de Santa Catarina



VII- Contratar profissionais da área da saúde e da educação para consecução do desiderato da Associação e outros que se fizerem necessários para atendimento da finalidade descrita neste estatuto;

VIII- Apoiar, incentivar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer outras unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado em pesquisas ou aplicação de técnicas no campo do Autismo, mantendo, inclusive intercambio com associações e instituições especializadas em assuntos do Autismo, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

IX- Promover o atendimento educacional especializado e estruturado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, podendo, inclusive, criar ou manter Escola Especial de Ensino para Autistas.

Parágrafo único. Fica consignado expressa autorização para celebração de convênios com órgãos públicos, municipais, estaduais e federais no âmbito da educação, assistência social e saúde.

Artigo 7.A Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo, terá um Regimento Interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento interno da Associação, submetendo todos os diretores, funcionários, assistidos e colaboradores.

CAPÍTULO 2 – DOS ASSOCIADOS

Artigo 8. O quadro social da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo, é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I- Associados colaboradores: todos aqueles que forem indicados à admissão pela Diretoria, em especial os pais ou responsável legal do autista que se interessem e colaborem para consecução da finalidade da Associação.
- II- Associados benfeitores: pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente prestou relevantes serviços à Associação, ou à causa de seus usuários, inclusive, que realizou trabalho científico ou pesquisas que contribuíram no avanço do conhecimento do sujeito da instituição e doações relevantes e fizeram jus a esse;
- III- Associados fundadores: todos aqueles que assinaram a ata da primeira Assembleia Geral;
- IV- Associados administrativos: são os trabalhadores e empregados da Associação que possuem funções remuneradas e/ou vínculo empregatício.

Parágrafo único: todos os associados têm direito de acesso às assembleias gerais ordinárias e extraordinárias da associação, de votarem e serem votados, com exceção dos associados administrativos, que não poderão ser eleitos para cargos de diretoria ou conselho fiscal.

2025
TABELION
Notas e Protestos
Porto Belo

Av. Hieronímio de Azevedo dos Santos, 146
Perequê - Porto Belo - SC - CEP 88210-000
Tel: (47) 3369-5987
www.tabelaionportobelosc.com.br

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original.

Dou fé. Porto Belo/SC, 26/06/2025 - 09:28:58
Emol: R\$5,29 FR: R\$1,20 ISS: R\$0,16 = R\$6,65



Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Bruna Fortunato Alves - Escrevente Notarial
Selo digital de fiscalização do Tipo Normal HMP07978-N72A
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Município de Santa Catarina



Artigo 9. São requisitos para admissão de associados: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com Autismo, interesse e compromisso com as ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo

Artigo 10. Para que haja a regular admissão de qualquer categoria de associado, exceto os fundadores, observa-se:

- I- O título de associado benfeitor será concedido pela Assembleia Geral, encaminhada a proposta pela Diretoria, com o aceite favorável do quórum de 2/3 dos presentes;
- II- Os associados colaboradores subscreverão proposta de adesão ao quadro de sócios, que será encaminhada à deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes;
- III- Os associados administrativos só poderão se cadastrar em sua categoria após a assinatura de sua carteira de trabalho for devidamente concluída, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para isto, sob pena de demissão.

Artigo 11. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos legais da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo.

Artigo 12. É de competência da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo, por meio de sua Diretoria, exigir de seus associados o permanente exercício de conduta pública ética e pacífica de forma a preservar e aumentar o conceito da Associação.

Parágrafo único – nenhum associado poderá falar em público, ou se dirigir a terceiro, em nome da associação de Pais e Amigos de Autistas – Porto Belo, sem expressa e escrita autorização da Diretoria ou deliberação da Assembleia.

Artigo 13. São direitos assegurados aos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas de interesse comum para discussão;
- II- Participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação em caráter temporário ou permanente;
- III- Participar da Assembleia Geral, com direito de voto a ser indicado para cargos do Conselho Fiscal, observando o art. 8º;
- IV- Ser indicado e votado para os cargos da Diretoria;
- V- Subscrever requerimentos de convocação da Assembleia Geral, observando as disposições deste Estatuto sobre o assunto;

2025
TABELION
Notas e Pro
Porto Belo

Av. Hironildo Caspary, 146
Perequê - Porto Belo / SC - CEP 88710-000
Fone: (47) 3340-1300
www.tabelionportobelo.com.br

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original.

Dou fé, Porto Belo/SC, 26/06/2025 - 09:28:58
Emol: R\$6,29 BRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,16 = R\$6,65



Tabellionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Bruna Fortunato Alves - Escrevente Notarial
Selo digital de fiscalização de Tipo Normal HMP07977-W9CR
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Estado de Santa Catarina



VI- Requerer o desligamento mediante solicitação dirigida à Diretoria da Associação;

Artigo 15. São deveres dos associados:

I- cumprir as disposições estatutárias bem como o regimento interno e acatar decisões da Assembleia Geral e Diretoria, participando das reuniões;

II- contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade;

III- pagar, se for o caso, pontualmente a contribuição periódica estipulada pela Diretoria.

Parágrafo primeiro - Não haverá cobrança contraprestacional de nenhum assistido carente.

Parágrafo segundo- será utilizado como parâmetros de carência o art. 2º da Resolução n º 15, de 29 de janeiro de 2014 da Defensoria Pública de Santa Catarina;

Artigo 16. Os associados estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, demissão, suspensão e exclusão nos casos de:

I- Prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;

II- Ausência à 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas sem justificativas;

Parágrafo primeiro - O associado cujo procedimento prejudicar a Associação ou proceder em desacordo com o estatuto e Regimento Interno, poderá ser advertido, suspenso, demitido ou excluído do quadro de associados da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo após sindicância pela Diretoria. Conforme determinado no regimento interno.

Parágrafo segundo - Será dada garantia da mais ampla defesa ao arguido com a produção de provas que entender úteis ao esclarecimento, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa (tendo prazo de 10 - dez dias), ao órgão que tratará da penalidade.

Parágrafo terceiro - Caso a decisão seja pela suspensão, demissão ou exclusão do associado, este poderá recorrer à primeira Assembleia, ordinária ou Extraordinária que vier a se realizar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação da decisão, podendo este recurso, ter efeito suspensivo até o julgamento.

Parágrafo quarto - Quando o infrator for membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, as penalidades de suspensão, exoneração ou exclusão, serão votadas e aplicadas somente pela Assembleia Geral, cabendo recurso.

Artigo 17. Todos os recursos junto à Assembleia Geral serão interpostos perante a Diretoria e o Conselho Fiscal, que avaliará os pressupostos de admissibilidade (tempestividade e interesse processual), sob pena de deserção.

CAPÍTULO 3 – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS

Artigo 18. O Centro de Atenção ao Autista- AMA Porto Belo, será dirigido e administrado pelos seguintes

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original.

Dou fé, Porto Belo/SC, 26/06/2025 - 09:28:58
 Emol: R\$5,29 FRJ/R\$1,20 ISS: R\$0,16 = R\$6,65

2025
 TABELIONATO
 Notas e P.
 Porto Belo

Av. Hércules, 146
 Pererequã - Porto Belo - SC - CEP: 88210-000
 Tel.: (47) 3369-5787
 www.tabelionatoportobelo.com.br

Bruna Fortunato Alves - Escrivente Notarial
 Selo digital de fiscalização do Tipo Normal HMP07976-BZCK
 Confira os dados do ato em: www.jsc.jus.br/selo

Estado de Santa Catarina



órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal;

Artigo 19. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria da Associação serão disciplinados no Regimento Interno.

Artigo 20. A assembleia geral será constituída por todos os associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, para:

- I- Aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II- Apreciar e aprovar relatório anual de gestão, submetido pela Diretoria;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Artigo 21. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for necessário, quando convocada:

- I- Pelo Conselho Fiscal;
- II- Pela Diretoria;
- III- Pelo Presidente;
- IV- Por requerimento apresentado por 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 22. A Assembleia Geral será convocada por meio de edital afixado na sede da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo e por carta com publicação nas redes sociais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, indicando local e hora da realização da Assembleia Geral, bem como o resumo do temário para cujo exame é convocada, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo único - Será instalada a Assembleia Geral com o quórum de presença de ao menos 1/3 (um terço), em primeira convocação, da totalidade dos associados, com qualquer número de presentes, em convocação de Assembleia, a se realizar 30 (trinta) minutos depois.

Artigo 23. É de competência da Assembleia Geral, além das demais atribuições estatutárias:

- I- Eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, observando o Artigo 8º;



TABELIÃO
Notas e Protestos
Porto Belo

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original.

Dou fé. Porto Belo/SC, 28/06/2025 - 09:28:58
Emol: R\$5,20 FRJ, R\$1,20 ISS, R\$0,16 = R\$6,65



Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Bruna Fortunato Alves - Escrivente Notarial
Selo digital de fiscalização do Tipo Normal HMP07975-LVML
Confira os dados do ato em: www.jus.br/selb | Estado de Santa Catarina



- II- Reformar os Estatutos da Associação;
- III- Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da associação;
- IV- Autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar em ônus para a Associação;
- V- Autorizar a alienação de imóveis;
- VI- Aprovar a exclusão de associados benfeitores, nos casos em que correspondem a hipótese do artigo 10, I do presente estatuto social;
- VII- Destituir os administradores.

Parágrafo primeiro - Deverá ser convocada pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, Assembleia que se realizará especialmente para deliberar as hipóteses dos incisos "II" e "VIII", sendo necessária justificativa e a deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados.

Parágrafo segundo - Observando o **Artigo 8º**, terá o associado direito a um voto, admitindo-se voto por procuração pública específica para este fim.

Parágrafo terceiro - A Assembleia será aberta pelo(a) presidente da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo, procedendo-se em seguida à eleição do presidente e secretário da reunião, escolhidos entre os associados votantes presentes.

Parágrafo quarto - Quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas, por maioria absoluta dos presentes, as decisões da Assembleia Geral, observando os limites deste Estatuto.

Artigo 24. A Diretoria será eleita por meio de chapa pré-constituída e apresentada, pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito apenas 1 (uma) vez por decisão da Assembleia Geral e será composto de:

- I- Diretor Presidente;
- II- Diretor Vice- Presidente;
- III- Secretário Geral e Secretário Adjunto;
- IV- Tesoureiro Geral e Tesoureiro Adjunto;
- V- Diretor Social.

Parágrafo primeiro - Em caso de chapa não completa, poderá vagar alguns cargos, exceto o de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Primeiro e Segundo Tesoureiros, sendo que todos os cargos serão distribuídos em primeira reunião da Diretoria após a eleição.

Parágrafo segundo - Em Assembleia será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Parágrafo terceiro- os associados benfeitores só poderão ser votados aos cargos para diretoria e conselho



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original.

Dou fé. Porto Belo/SC, 26/06/2025 - 08:28:58
 Emol. R\$5,28 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,16 = R\$6,65



Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
 Bruna Fortunato Alves - Escrivente Notarial
 Selo digital de fiscalização de Tipo Normal HMP07974-EUFY
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
 Estado de Santa Catarina



Fiscal desde que sua contribuição não seja apenas financeira ou desde que não estejam ativos na vida política como candidato, pré-candidato, vereador em exercício ou prefeito em exercício no município de Porto Belo.

Artigo 25. Compete à diretoria:

- I- Deliberar sobre a convocação de Assembleias;
- II- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- III- Fixar as normas para a admissão e demissão de empregados;
- IV- Contratar, se necessário, serviços de consultoria, assessoria e/ou auditoria;
- V- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da associação, após aprovação da Assembleia Geral;
- VI- Elaborar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VII- Representar, defender e conduzir os interesses da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de voto dos membros presentes, na reunião, considerando a participação da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 26. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 27. Compete ao Presidente, dentre outras atribuições que possam constar nesse estatuto:

- I- Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, podendo votar livremente em todas as discussões;
- III- Assistido pelos Primeiro ou Segundo Tesoureiros, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis, determinar pagamentos das despesas da associação;
- IV- Representar a associação, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno e no presente Estatuto Social;
- V- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo suspendê-los ou demiti-los;
- VI- Organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 28. Compete ao Vice-Presidente:

- I- Responder pela Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo na ausência ou impedimento do Presidente;



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original.

Dou fé, Porto Belo/SC, 20/06/2025 - 09:28:58
Emol: R\$5,29 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,16 = R\$6,65



Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Bruna Fortunato Alves - Escrevente Notarial
Selo digital de fiscalização do Tipo Normal HMP07973-6JM8
Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/selo



- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Colaborar com o Presidente de forma irrestrita, principalmente nos atos administrativos.

Artigo 29. Compete ao Secretário Geral:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Elaborar e redigir as notificações e correspondências da Associação;
- III- Organizar e ser responsável pelo arquivo da Associação;
- IV- Dirigir e supervisionar todo trabalho da secretaria;
- V- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VI- Responder pela Associação na ausência ou impeditivo do Vice- Presidente.

Artigo 30. Compete ao Secretária Adjunto:

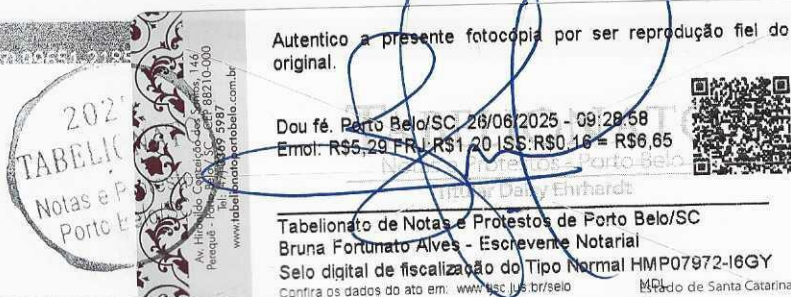
- I- Prestar de modo geral sua colaboração ao Secretário Geral, principalmente em relação à organização da documentação e nas atividades administrativas da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo;
- II- Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos e assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.

Artigo 31. Compete ao Tesoureiro Geral:

- I- Responder pela administração dos recursos da entidade;
- II- Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos de natureza financeira;
- III- Determinar e efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV- Apresentar semestralmente, ao Conselho Fiscal, a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábeis sobre as operações realizadas;
- V- Efetuar depósitos das importâncias recebidas pela Associação;
- VI- Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques emitidos pela associação;
- VII- arrecadar as mensalidades, emitindo os respectivos recibos e arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.

Artigo 32. Compete ao Tesoureiro Adjunto:

- I- Substituir o Tesoureiro Geral em suas faltas ou impedimentos e assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- II- Auxiliar o Tesoureiro Geral, de forma direta e irrestrita, principalmente nas questões técnica-administrativas.



**Artigo 33. Compete ao Diretor Social:**

- I- Promover a ampliação do quadro social;
- II- Divulgar as ações da entidade;
- III- Promover palestras, seminários e cursos de temas afins aos objetivos da Associação, com a finalidade de capacitar pessoas envolvidas e familiares e ainda, divulgar conhecimentos e técnicas a interessados;
- IV- Promover eventos com a finalidade de captação de recursos para a manutenção e crescimento da Associação.

Artigo 34. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato dos conselheiros titulares e suplente será de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo segundo - Os conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo quarto - Os conselheiros eleitos para o Conselho Fiscal não podem exercer funções na Diretoria.

Parágrafo quinto - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de membro da diretoria da Associação na mesma gestão.

Artigo 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II- Emitir parecer sobre o balanço mensal, anual e a previsão orçamentária;
- III- Apreciar e emitir pareceres das receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Diretoria;
- V- Pedir a convocação de Assembleia extraordinária, quando verificar grave irregularidade na Tesouraria, erros administrativos (este último que comprometa a atividade) ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- VI- Promover, fiscalizar e acompanhar a escrituração contábil da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo, acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original.

Dou fé. Porto Belo/SC, 26/06/2025 - 09:28:58
Emol: R\$5,29 FR, R\$1,20 ISS, R\$0,16 = R\$6,65



Tabellionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Bruna Fortunato Alves - Escrevente Notarial
Selo digital de fiscalização do Tipo Normal HMP07971-AT20
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo Estado de Santa Catarina



Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, juntamente com o Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro Geral, para apreciar as contas de Associação, para posterior deliberação e aprovação da Assembleia Geral, esta, que se dará uma vez ao ano.

CAPÍTULO 4 - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 36. As receitas da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo, necessárias à sua manutenção e desenvolvimento, serão constituídas por: contribuições de associados e de terceiros; doações, arrecadação de eventos, renda de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir, auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas (esfera municipal, estadual e federal) e privadas, nos termos da legislação.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 37. O patrimônio da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo também será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possuir ou vier adquirir por de recursos próprios ou doações.

Parágrafo primeiro - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido será destinado e transferido a pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 - ou outra que venha substituí-la / alterá-la, e que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto e finalidades descritas neste estatuto, devendo ainda, ter sede e atividade no País.

Parágrafo segundo - A destinação supra somente pode ocorrer depois de quitadas todas as obrigações, sobretudo as trabalhistas.

Artigo 38. O presente Estatuto poderá ser reformado, todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta dos associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira convocação, porém não menos que um terço dos presentes, nas convocações posteriores.

Artigo 39. Revogado.



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original.

Dou fé, Porto Belo/SC, 26/06/2025 - 09:28:58
Emot: R\$6,29 ARJ: R\$1,20 ISS: R\$0,16 = R\$6,65



Tabellionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Bruna Fortunato Alves - Escrevente Notarial
Selo digital de fiscalização do Tipo Normal HMP07970-6RD5
Estado de Santa Catarina



Artigo 40. A Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa da maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tomarem inexecutáveis a juízo da maioria absoluta dos associados.

CAPÍTULO 6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 41. Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Porto Belo- AMA Porto Belo, Aguarda certificação.

Artigo 42. Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Artigo 43. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 44. Os casos omissos no presente Estatuto e Regimento interno serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Artigo 45. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral ou Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar sua divulgação.

Porto Belo, 11 de outubro de 2024.



Adriane Tel. Ludwig

ASSINADO EM CARTÓRIO VERIFICAÇÃO PRESENCIAL

Presidente

RG 8.070.860

Paula C. Israeliani

ASSINADO EM CARTÓRIO VERIFICAÇÃO PRESENCIAL

Advogado

OAB n. 263.926 ISC



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original

Dou fé. Porto Belo/SC, 26/06/2025 - 09:28:58
Emol: R\$5,29 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,16 = R\$6,65



Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Bruna Fortunato Alves - Escrevente Notarial
Selo digital de fiscalização do Tipo Normal HMP07969-DF7P
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo